



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2026

ROGERIO ROCHA DE ARAUJO, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Gabinete da Presidência em que justificadamente solicita a contratação da empresa **Bernardes Vidro e Box Ltda** para a *Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica revestida de policarbonato, com medidas de 7m X 4m, a ser executada nas dependências da Câmara Municipal de Sandovalina/SP*, pelo valor global de **R\$ 13.500,20 (treze mil quinhentos reais e vinte centavos)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando finalmente que a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e Agente de Contratação opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **Bernardes Vidro e Box Ltda** para a *Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica revestida de policarbonato, com medidas de 7m X 4m, a ser executada nas dependências da Câmara Municipal de Sandovalina/SP*, pelo valor global de **R\$ 13.500,20 (treze mil quinhentos reais e vinte centavos)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

- a) encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para o devido registro da dispensa;
- b) encaminhe os autos ao setor financeiro para que nos termos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 providencie Nota de Empenho de Despesa, a qual fará as vezes de contrato administrativo para todos os fins legais.
- c) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Sandovalina, 5 de fevereiro de 2026.

ROGERIO ROCHA DE ARAUJO
Presidente